



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.515 DE 24 DE MAIO DE 1979 =

"Autoriza o Chefe do Executivo a
doar imóveis à Rede Feminina de
combate ao Câncer"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a doar à Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer, para construção do Centro de Prevenção do Câncer, os lotes de terreno urbano a seguir descritos, bem como a doar as benfeitorias neles existentes à Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Adamantina, que providenciará, oportunamente, a remoção das mesmas:

"Lotes sob nºs 07 e 08 da quadra 180, localizados na Vila Cicma, medindo, em conjunto, 20 metros de frente para a rua Mário Olivero, por 42 metros da frente aos fundos, com as seguintes confrontações: de um lado, com os lotes nºs 04, 05 e 06; de outro com os lotes nºs 09, 10 e 11 e, pelos fundos com os lotes nºs 15 e 16, todos da mesma quadra, totalizando 840 metros quadrados, contendo 03 (três) casas de madeira, cobertas com telhas, com a frente para a Rua Mário Olivero sob os nºs 259, 261 e 262".

ARTIGO 2º - A donatária dos imóveis descritos no artigo anterior, terá o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir do ato translativo do domínio, para início das edificações do Centro de Prevenção do Câncer, sob pena de retrocessão dos referidos bens ao domínio municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Adamantina

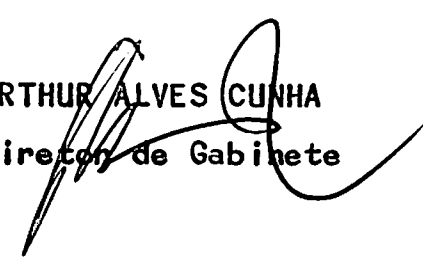
Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1979.


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

L.R.